

BELA VISTA S.A. - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Lista de distribuição e subscrição das 110.000 (cento e dez mil) ações, ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma, representativas do aumento do capital social, de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), realizado com: a) - "Reavaliação do Ativo" - Cr\$ 31.923.500,00 (trinta e um milhões, novecentos e vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros); b) - "Lucros Suspensos" - Cr\$ 22.655.500,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros); e, c) - "Contas Correntes" - Cr\$ 104.000,00 (cento e quatro mil cruzeiros), consoante deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, realizada dia 20 de novembro de 1961

Table with columns: N.º de Ordem, AÇÕES (Distribuídas, Subscritas), FORMA DE REALIZAÇÃO (Reavaliação do ativo, Lucros Suspensos, Contas Correntes), Valor Total. Lists shareholders like JOAQUIM MARIA DE ALMEIDA E SILVA, MANOEL DA CRUZ BARRETO, etc.

Declaramos que a presente é cópia fiel da Lista original, em poder da Sociedade. São Paulo, 23 de novembro de 1961

JOAQUIM MARIA DE ALMEIDA E SILVA
Presidente

JOAO JORGE DE CARVALHO
Secretário

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICO que "BELA VISTA S.A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 194.036, por despacho da Junta Comercial em sessão de 25 de dezembro de 1961 a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 20 de novembro de 1961, pela qual elevou o seu capital social de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros) alterou o artigo 5.º dos estatutos Sociais estando anexados a referida ata, os demais documentos legais do mencionado aumento, do que dou fé - Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26 de dezembro de 1961. - Eu Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Alice Guidolin. - E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino: Cleide Maria Forte. Visto P. Percival Leite Britto, secretário: Cleide Maria Forte. (259558 - Cr\$ 18.500,00) (5)

TUBOS E ENCANAMENTOS S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE DE TUBOS E ENCANAMENTOS, EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1961

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um às 15 horas, na sede social da empresa Sociedade de Tubos e Encanamentos Ltda, situada nesta Capital, na Avenida Rangel Pestana n.º 1.048, especialmente convidados, reuniram-se os senhores: Felisberto Brant de Carvalho brasileiro casado, comerciante, domiciliado nesta Capital, onde reside na rua Venéza n.º 17; Adelina de Freitas, brasileira, solteira, maior de prendas domésticas, domiciliada também nesta Capital, onde reside na rua Batatais n.º 173; Maria Joaquina de Freitas brasileira solteira, maior de prendas domésticas, domiciliada nesta Capital, onde reside na rua Venéza n.º 57; e Luiz Fernando Brant de Carvalho brasileiro solteiro, maior, comerciante, domiciliado nesta Capital, onde reside também na rua

Venéza n.º 57

I - Os quatro primeiros nomeados e qualificados são os únicos sócios detentores entre si da totalidade do capital da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de Sociedade de Tubos e Encanamentos Ltda, com sede nesta Capital, na Avenida Rangel Pestana n.º 1.048, cujo contrato social e posteriores alterações foram devidamente arquivados na M. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os números 57.933, 61.140, 68.923, 75.781, 80.313, 106.365, 113.086, 118.291, 165.175, 212.944, 245.333, arquivada em sessão de 25 de agosto de 1959 e, finalmente, 280.043, arquivada em sessão de dia 12 de setembro do corrente ano e nessa qualidade resolvi, de comum acordo e na melhor forma de direito, o seguinte:

II - O capital social atual é de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) representado por quatorze quotas, dos seguintes valores: a primeira, de Cr\$ 3.872.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros) pertencente ao sócio Felisberto Brant de Carvalho; a segunda, de Cr\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil cruzeiros), pertencente à sócia Adelina de Freitas, a terceira, de Cr\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), pertencente à sócia Maria Joaquina de Freitas, e a quarta e última, de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), pertencente ao sócio Gilberto Brant de Carvalho. Capital esse completamente integralizado.

III - E que, de comum acordo, resolvem os senhores acima mencionado, admitir como sócios quoistas os senhores Felisberto Brant de Carvalho Filho, Vera Maria Brant de Carvalho e Luiz Fernando Brant de Carvalho, todos já qualificados no preâmbulo acima, e consequentemente elevar o capital social, que é de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), para Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), representados por 7.000 (sete mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, sendo esse aumento de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), integralmente realizado em dinheiro, por entradas, quer por parte dos atuais sócios, quer por parte dos ora admitidos.

IV - Que o aumento ora proposto ficará assim subscrito e realizado: o sócio Felisberto Brant de Carvalho renuncia expressamente, neste ato, ao seu direito de subscrever novas quotas, motivo pelo qual ficará possuidor de 3.872 quotas completamente integralizadas; a sócia Adelina de Freitas, que já possuía 512 quotas, subscrive e integraliza, em moeda corrente do país, mais 200 quotas, ou sejam, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); a sócia Maria Joaquina de Freitas, que já era titular de 256

quotas, totalmente integralizadas, subscrive e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, 100 novas quotas, ou sejam, Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); o sócio Gilberto Brant de Carvalho, que já era titular de 160 quotas, subscrive e integraliza neste ato, também em moeda corrente do país, mais 349 novas quotas, ou sejam, Cr\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil cruzeiros). Neste ato o sócio recém-admitido Felisberto Brant de Carvalho Filho subscrive e integraliza, em moeda corrente do país, 500 quotas, ou sejam, Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Vera Maria Brant de Carvalho subscrive e integraliza, também em moeda corrente do país, 500 quotas, ou sejam, Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); e o sócio ora admitido Luiz Fernando Brant de Carvalho subscrive e integraliza, igualmente em moeda corrente do país, 500 quotas, ou sejam, Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), completando-se, assim, o aumento proposto de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), elevando-se o capital social para Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

V - Em consequência das condições especificadas nos itens III e IV acima, modificar-se-á correlativamente a cláusula primeira da última alteração contratual, datada de 10 de agosto de corrente ano e regularmente arquivada na M. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o número 220.043, em sessão de dia 12 de setembro de 1961, cláusula essa que passará a ter a seguinte redação:

"Primeira - O capital social da sociedade, que era de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), passa a ser de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), integralmente realizado, dividido em 7.000 (sete mil) quotas do valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

1 - Felisberto Brant de Carvalho - fica sendo titular de 3.872 (três mil, oitocentos e setenta e duas) quotas, ou sejam, Cr\$ 3.872.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros);

2 - Adelina de Freitas - fica sendo titular de 712 (setecentos e doze) quotas, ou sejam, Cr\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil cruzeiros);

3 - Maria Joaquina de Freitas - fica sendo titular de 356 (trezentas e cinquenta e seis) quotas, ou sejam, Cr\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros);

4 - Gilberto Brant de Carvalho - fica sendo titular de 500 (quinhentas) quotas, ou sejam, Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

5 - Felisberto Brant de Carvalho Filho - fica sendo titular de 500 (quinhentas e sessenta) quotas,

ou sejam, Cr\$ 500.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros);

6 - Vera Maria Brant de Carvalho - fica sendo titular de 500 (quinhentas) quotas, ou sejam, Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

7 - Luiz Fernando Brant de Carvalho - fica sendo titular de 500 (quinhentas) quotas, ou sejam, Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos precisos termos do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919".

VI - Assim reunidos deliberam os antigos e novos quotistas transformar o tipo de sociedade, que é o de quotas de responsabilidade limitada, em sociedade anônima, para o que, já reunidos em Assembléa Geral, aclamam o sócio quotista Felisberto Brant de Carvalho para presidir os trabalhos o qual, por sua vez, convidou o sócio quotista Gilberto Brant de Carvalho para servir como secretário, ficando assim composta a mesa. Depois de amplamente discutida a matéria, resolveram os quotistas presentes, por unanimidade, o seguinte:

a) - Transformar a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, Sociedade de Tubos e Encanamentos Ltda, em sociedade anônima, como realmente, por este ato e de pleno acordo e em seguida dão por transformada de agora em diante, sob a denominação de Tubos e Encanamentos S.A. com o mesmo capital, sede, foro jurídico e objeto social, mesmos componentes, sem qualquer solução de continuidade nos negócios sociais, na forma do artigo 143 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1949, independentemente de dissolução ou liquidação;

b) - De pleno acordo entre si reconhecem os componentes da sociedade ora transformada os valores que lhes pertencem em comum, dentro da situação do ativo e passivo e que, por este mesmo ato afirmam, dispensando qualquer avaliação, como lhes faculta o art. 5.º do referido Decreto-lei n.º 2.627;

c) - as quotas de capital divididas pelos sócios da sociedade limitada, convertem-se, por este ato, em ações de transformação, em ações representativas do capital da sociedade, capital esse dividido em 7.000 (sete mil) ações ordinárias, no portador do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, mantidas as partes do capital dos sócios da sociedade limitada, conversão essa que se opera como segue:

1 - Felisberto Brant de Carvalho, titular de 3.872 (três mil, oitocentos e setenta e duas) quotas, fica sendo titular de 3.872 ações no valor total de Cr\$ 3.872.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros);

2 - Adelina de Freitas, titular de 712 (setecentas e doze) quotas, fica sendo titular de 712 ações, no valor total de Cr\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil cruzeiros);

3 - Maria Joaquina de Freitas - titular de 356 (trezentas e cinquenta e seis) quotas, fica sendo titular de 356 ações no valor total de Cr\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros);

4 - Gilberto Brant de Carvalho, titular de 500 (quinhentas) quotas, fica sendo titular de 500 ações no valor total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

5 - Felisberto Brant de Carvalho Filho, titular de 500 (quinhentas e sessenta) quotas, fica sendo titular de 500 ações no valor total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

6 - Vera Maria Brant de Carvalho, titular de 500 (quinhentas) quotas, fica sendo titular de 500 ações no valor total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

7 - Luiz Fernando Brant de Carvalho, titular de 500 (quinhentas) quotas, fica sendo titular de 500 ações, no valor total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

VII - Em continuação com a ordem dos trabalhos, determinou o presidente aclamado que se procedesse à leitura do projeto dos Estatutos Sociais, que se encontrava sobre a mesa e cujo inteiro teor é o seguinte:

ESTATUTOS SOCIAIS DA "TUBOS E ENCANAMENTOS S.A."
CAPÍTULO I
Da denominação, sede, objeto e duração

Cláusula 1ª - Sob a denominação de Tubos e Encanamentos S.A. e por transformação da sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, Sociedade de Tubos e Encanamentos Limitada, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Cláusula 2ª - A sociedade terá sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto:

a) a exploração do comércio de materiais de construção, de materiais sanitários, azulejos, materiais destinados a saneamento, instalações hidráulicas, canalizações industriais, instalações domiciliares e contra incêndios, além de cimento, ferro, tubos, encanamentos, bombas, materiais para tratamento, bem como a execução de instalações em geral;

b) outras operações diretas ou indiretamente relacionadas com as atividades principais;

c) a participação, com capitais,